DECISÃO SINGULAR DSG - G.WNB - 2860/2019

PROCESSO TC/MS	: TC/29350/2016
PROTOCOLO	: 1762180
ÓRGÃO	: INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE BONITO
JURISDICIONADO E/OU INTERESSADO (A)	: LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO
TIPO DE PROCESSO	: CONCESSÃO
RELATOR	: Cons. WALDIR NEVES BARBOSA

APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO – CUMPRIMENTO DAS NORMAS REGIMENTAIS E LEGAIS – PROVENTOS INTEGRAIS – REGISTRO.

Vistos, etc.

Em exame o ato concessão de **Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição** concedida pelo Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Bonito a servidora **Claudete Calvis Peres**, CPF/MF n.º 338.711.401-04, titular do cargo efetivo de Assistente de Administração.

No transcorrer da instrução processual, após proceder à análise dos documentos que compõem o feito, a equipe técnica **"ANA - DFAPGP - 29700/2018"** (peça 10) e o i. Representante do Ministério Público de Contas **"PAR - 3ª PRC - 998/2019"** (peça 11), manifestaram-se pelo registro do Ato de Pessoal em apreço, na medida em que foram cumpridas todas as exigências regimentais e legais pertinentes.

É o relatório.

Após verificar que o benefício previdenciário - fixado na sua integralidade - observou a legislação aplicável à matéria e está amparado nos termos do art.

3º da Emenda Constitucional 47/05, **DECIDO** pelo **REGISTRO** da aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição concedida a Claudete Calvis Peres, CPF/MF n.º 338.711.401-04, conforme Portaria 980/16, publicada no Diário Oficial do Município nº 1734, em 01.12.16.

É a decisão.

Remetam-se os autos ao Cartório para publicação e demais providências e encaminhamentos, consoante disposições do art. 174, §2º, § 3º, II, "a", do Regimento Interno deste Tribunal de Contas.

Campo Grande/MS, 14 de março de 2019.

WALDIR NEVES BARBOSA
GAB. CONS. WALDIR NEVES BARBOSA

GLX